



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.223/2013

Assunto: RETIFICA A LEI Nº 1.208 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 12/04/2013

Sanção: 12/04/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2013

Em, 08 de abril de 2.013.

**Retifica a Lei nº 1.208 de 10 de
Dezembro de 2012, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.208 de 10 dezembro de 2012 terá vigência com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo de São Miguel do Guaporé autorizado a DOAR para o estado de Rondônia a seguinte área urbana.”

“I – Quadra 024, setor 002, com área total de 7200m² (sete mil e duzentos metros quadrados), localizada no Bairro Cristo Rei, contendo os seguintes terrenos de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada:

- a) Lote 030 – Norte: 30,00m de lateral com o lote 345; Leste: 15,00 com a AV. 16 de junho; sul: 30,00m de lateral com a Rua Ipê, a partir da AV. 16 de junho; Oeste: 15,00 de fundo coma lateral do lote 045;
- b) Lote 045 – Norte: 15,00m de fundo com o lote 270; Leste: 30,00 de lateral com o fundo dos lotes 030 e 345; Sul: 15,00m de frente com a Rua Ipê; Oeste :30,00m de lateral com o lote 60;
- c) Lote 060 – Norte: 15,00m de frente para a Rua Ipê; Leste: 30,00m de lateral com o lote 075; Sul: 15,00m de fundo com o fundo do lote 255; Oeste :30,00m de lateral com o lote 045;
- d) Lote 075 – Norte: 15,00 de frente com a Rua Ipê; Leste; 30,00m de lateral com o lote 090; Sul: 15,00m de fundo com o fundo do lote 240; Oeste: 30,00m de lateral com o lote 060;
- e) Lote 090 – Norte: 15,00m de frente com a Rua Ipê; Leste: 30,00m de lateral com o fundo dos lotes 135 e 150: Oeste: 15,00m de fundo com o lote 225;
- f) Lote 135 – Norte: 30,00m de lateral com a Rua Ipê; Leste: 15,00m de frente com a AV. J.K; Sul: 30,00m de lateral com o lote 150: Oeste: 15,00m de fundo com a 1ª parte lateral do lote 090, medido a partir da Rua Ipê;
- g) Lote 150 – Norte: 30,00m de lateral com o lote 135; Leste: 15,00m de frente com a Av. J.K.; Sul: 30,00m de lateral com o lote 165: Oeste: 15,00m de fundo com a 2ª parte da lateral Leste do lote 090;
- h) Lote 165 – Norte: 30,00m de lateral com o lote 150,00; Leste: 15,00m de frente com a Av. J.K.; Sul: 30,00m de lateral com o lote 210; Oeste: 15,00m de fundo com a 2ª parte da lateral Leste do lote 225;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

- i) Lote 210 – Norte: 30,00m de lateral com o lote 156; Leste: 15,00 de frente com a Av. J.K.; Sul: 30,00 de lateral com a Rua Massaranduba, medidos a partir da Av. J. K.; Oeste: 15,00m de fundo com a 1ª parte lateral do lote 225;
- j) Lote 225 – Norte: 15,00m de fundo com o fundo do lote 090; Leste: 30,00m de lateral com os fundos dos lotes 165 e 210; Sul: 15,00m de frente com a Rua Massaranduba ; Oeste: 30,00m de lateral com o lote 240;
- k) Lote 240 – Norte: 15,00m de fundo com o lote 075; Leste: 30,00m de lateral com o lote 225; Sul: 15,00m de frente com a Rua Massaranduba; Oeste: 30,00m de lateral com o lote 255;
- l) Lote 255 – Norte: 15,00m de fundo com o fundo do lote 060; Leste: 30,00m de lateral com o lote 240; Sul: 15,00m de frente com a Rua Massaranduba; Oeste: 30,00m de lateral com o lote 270;
- m) Lote 270 – Norte 15,00m de fundo com o fundo do lote 045; Leste: 30,00m de lateral com o lote 255; Sul: 15,00m de frente com a Rua Massaranduba; Oeste: 30,00m de lateral com os fundos dos lotes 315 e 330;
- n) Lote 315 – Norte: 30,00m e lateral com o lote 330; Leste: 15,00m de fundo com a 1ª parte da lateral do lote 270, medidos a partir da Rua Massaranduba; Sul: 30,00m de lateral com a Rua Massaranduba, medido a partir da Av. 16 de junho; Oeste: 15,00m de frente com a Av. 16 de junho;
- o) Lote 330 – Norte: 30,00m de lateral com o lote 345; Leste: 15,00m de fundo com a segunda parte lateral do lote 270; Sul: 30,00m de lateral para a Rua Massaranduba; Oeste: 15,00m de frente para a Av. 16 de junho;
- p) Lote 345 – Norte: 30,00m de lateral com o lote 030; Leste: 15,00m de fundo com a 2ª parte lateral do lote 045; Sul: 30,00m de lateral com o lote 330; Oeste: 15,00m de frente para a Av. 16 de junho”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.208 de 10 de dezembro de 2.012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2012.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de abril de 2013.

APROVADO

EM 08 / 04 / 2013


Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G


PUBLICAÇÃO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 12 / 04 / 2013

SANCIONADO

Em 12 / 04 / 2013


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal